



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3359, DE 03 DE ABRIL DE 2001.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA A PARTICIPAR COMO INTERVENIENTE ANUENTE EM CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA NA FORMA QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Leopoldina, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Leopoldina autorizada a participar como interveniente anuente no contrato particular de promessa de compra e venda a ser celebrado entre a **Telecomunicações de Minas Gerais S.A. – Telemig**, na qualidade de promitente vendedora, com sede na Avenida Afonso Pena, 4.001, 12ª Andar, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 17.184.201/0001-99 e a **Sociedade Educacional do Leste de Minas Ltda., Escola de Educação Superior**, na qualidade de promissária compradora, com sede na Rua Professor Olinto, 86, Centro, Caratinga, MG, CNPJ nº 03.470.996/0001-80.

Art. 2º - O contrato particular de promessa de compra e venda a que se refere o artigo anterior é o constante do anexo desta Lei, independente de transcrição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 03 de abril de 2001.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS ALMEIDA JUNQUEIRA REIS
Procurador Jurídico

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Administração